



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte-SECUTE

I – Descrição do objeto e da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação tem por objeto a instrução e regência da Banda Marcial Oscar Schirmer Filho, coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, compreendendo, aulas teóricas e práticas, exclusivamente presenciais, incluindo leitura de partituras, técnica instrumental em sopro e percussão para cada instrumento, bem como a organização, operacionalização, regência e acompanhamento da Banda em apresentações públicas, desfiles e outros eventos no Município de Santo Augusto/RS e/ou fora dele.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a qualidade técnica e o adequado desenvolvimento das atividades da Banda Marcial, promovendo o acesso à formação musical, a valorização cultural e o fortalecimento do vínculo comunitário, além de contribuir para o desenvolvimento educacional, social e artístico dos participantes.

A Banda Marcial Oscar Schirmer Filho será composta por estudantes a partir de 10 (dez) anos de idade, oriundos de todas e quaisquer redes de ensino, bem como por demais munícipes interessados, sendo a seleção realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, em conjunto com o maestro, observados critérios de interesse, disponibilidade, aptidão musical e conduta compatível com as atividades desenvolvidas.

Registra-se que foi instaurado anteriormente procedimento licitatório para a contratação de profissional para regência da Banda Marcial Municipal, por meio do Pregão Eletrônico nº 02/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 08/2026, o qual restou fracassado, tendo em vista a ausência de propostas válidas.

Constatou-se, a partir de manifestações de profissionais da área, que o valor estimado inicialmente estabelecido mostrou-se incompatível com a realidade de mercado, tornando economicamente inviável a prestação dos serviços pretendidos.

Diante disso, procedeu-se à reavaliação das condições da contratação e da estimativa de valor, com base em novas consultas e manifestações de profissionais da área musical, com o objetivo de adequar o valor estimado à realidade de mercado e possibilitar a efetiva participação de interessados no novo certame licitatório.

A continuidade do serviço revela-se essencial para a manutenção da qualidade técnica da Banda Marcial, não sendo recomendável a interrupção ou a alternância frequente de profissionais, sob pena de prejuízo pedagógico e artístico.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Quanto à previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PAC), informamos que, até o presente exercício, o Município não elaborou PAC formal. Contudo, a demanda encontra-se alinhada ao planejamento orçamentário e às necessidades da Administração, conforme Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), que preveem a execução desta despesa.

III - Requisitos da contratação

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Ressalta-se que o objeto já foi submetido anteriormente ao Pregão Eletrônico nº 02/2026, o qual restou fracassado, razão pela qual a Administração promove a realização de novo procedimento licitatório, após revisão da estimativa de preços e das condições da contratação.

A contratação visa à celebração de contrato administrativo para prestação de serviço intelectual continuado, tendo por objeto a contratação de profissional para instrução e regência da Banda Marcial Oscar Schirmer Filho, no Município de Santo Augusto/RS.

O contratado deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos e condições:

Da Contratada

O profissional a ser contratado deverá possuir Graduação em Música, em nível de Licenciatura ou Bacharelado, devidamente comprovada por diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, devendo apresentar essa comprovação no período de encaminhamento da proposta.

Após a assinatura do contrato, deverá apresentar no prazo máximo de 05 dias úteis, o cronograma de Atividades, contemplando 08 (oito) horas mensais.

As aulas deverão ser desenvolvidas de forma presencial, em um turno semanal, com carga horária de 02 (duas) horas.

Caberá à contratada realizar o controle de frequência dos alunos, por meio de chamada em cada turno de ensaio, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECUTE eventuais faltas reiteradas e/ou evasões verificadas.

A contratada deverá preparar e acompanhar a Banda Marcial em apresentações públicas, desfiles e demais eventos, inclusive fora do Município, os quais poderão ocorrer aos sábados, domingos e feriados, sem quaisquer ônus adicionais ao contratante.

Além do ensino musical, a contratada deverá estimular o desenvolvimento integral dos alunos, promovendo habilidades motoras, capacidades intelectuais, autoestima, disciplina, trabalho em equipe, relacionamento social, cooperação e solidariedade, bem como facilitar a integração do grupo, incentivar o espírito crítico, acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos alunos e contribuir para a formação de hábitos saudáveis.

Não será permitida a subcontratação ou terceirização dos serviços objeto da presente contratação, devendo a execução ser realizada diretamente pelo profissional ou empresa contratada, em razão da natureza personalíssima da atividade de regência e instrução musical da Banda Marcial Municipal.

Todas as despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem e demais custos operacionais necessários à execução direta do objeto correrão por conta exclusiva da contratada – se for o caso, não se estendendo às obrigações de fornecimento de instrumentos musicais e de infraestrutura, que permanecem sob responsabilidade do contratante.

Do Contratante

Compete ao contratante fornecer os instrumentos musicais e materiais necessários aos alunos, de modo a viabilizar a execução do objeto contratado.

O contratante deverá disponibilizar estrutura física adequada, em local apropriado, para a realização das atividades sejam elas teóricas ou práticas.

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, considerando a natureza continuada do serviço e a necessidade permanente da Administração, permitindo maior flexibilidade na gestão contratual e observância aos princípios da eficiência e economicidade.

Trata-se de serviço intelectual continuado, cuja execução demanda atuação integrada e vínculo pedagógico permanente, razão pela qual não se mostra tecnicamente viável o fracionamento do objeto.



IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Para atendimento da necessidade de manutenção das atividades da Banda Marcial Municipal, realizou-se levantamento das possíveis soluções disponíveis no mercado capazes de atender à demanda da Administração Pública.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Utilização de servidor do quadro do Município: Verificou-se que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores efetivos, de profissional com qualificação técnica e experiência específica em regência de banda marcial e instrução musical coletiva, o que inviabiliza a execução do serviço por meio de recursos humanos próprios.

b) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instrução musical e regência: Constatou-se que existem no mercado empresas e profissionais autônomos que atuam na prestação de serviços de instrução musical e regência de bandas marciais, sendo possível a contratação mediante procedimento licitatório.

c) Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de instrução musical e regência da Banda Marcial Municipal: Esta alternativa mostra-se a mais adequada para atendimento da necessidade da Administração, tendo em vista a natureza técnica e artística da atividade, que exige conhecimento específico em regência musical, formação de repertório, orientação instrumental e condução de ensaios.

Ressalta-se ainda que foi realizado procedimento licitatório anterior para a contratação do referido serviço, o qual restou fracassado em razão da ausência de propostas válidas, tendo sido constatado que o valor inicialmente estimado não se mostrava compatível com a realidade de mercado.

Diante disso, procedeu-se à reavaliação das condições da contratação e da estimativa de valor, considerando manifestações de profissionais da área, a fim de adequar o processo à realidade do mercado e possibilitar a efetiva participação de interessados no novo certame.

OBJETO	QUAN T	UN	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
Contratação para instrução e regência da Banda Marcial Oscar Schirmer Filho, compreendendo: aulas teóricas e práticas, incluindo a leitura das partituras, técnica instrumental em sopro e percussão para cada instrumento; serviços de afinação; organização, operacionalização, regência e acompanhamento da Banda em apresentações públicas, desfiles e outros eventos no município e/ou fora dele.	12	MSL	3.633,33	43.599,99

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Para a realização do levantamento de mercado, verificou-se a inexistência de parâmetros padronizados no sistema LICITACON que reflitam, de forma fidedigna, a natureza da contratação pretendida, uma vez que os registros disponíveis referem-se, majoritariamente, a contratações temporárias, pontuais ou eventuais, normalmente vinculadas a eventos específicos e de curta duração.

A contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, caracteriza-se como serviço intelectual continuado, com pagamento mensal fixo e execução distribuída ao longo do período contratual, o que impacta diretamente na formação do preço e resulta, conforme prática de mercado, em valor da hora técnica inferior ao praticado em contratações eventuais.

Dessa forma, a comparação direta entre valores/hora de contratos temporários e contratos mensais continuados mostra-se tecnicamente inadequada, razão pela qual os dados extraídos do



LICITACON foram utilizados apenas como referência complementar de mercado, não constituindo parâmetro exclusivo para a definição do valor estimado.

A pesquisa de preços foi complementada por meio da análise do histórico de contratações similares realizadas pelo próprio Município, bem como por consultas diretas a profissionais habilitados na área de regência e instrução musical, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a solução adotada apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado e atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

VI - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Considerando que o objeto da presente contratação foi inicialmente submetido ao **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, vinculado ao Processo Administrativo nº 08/2026, e que o referido certame restou **fracassado em razão da inexistência de propostas exequíveis**, a Administração promoveu a **reavaliação da estimativa de preços**, com o objetivo de adequar o valor estimado à realidade de mercado e viabilizar a realização de novo procedimento licitatório.

Para a definição do valor estimado da contratação foram considerados os seguintes elementos:

- Histórico de contratações do Município para objeto semelhante;
- Manifestações de profissionais da área quanto à viabilidade econômica da prestação do serviço;
- Levantamento de contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Análise de dados disponíveis no sistema LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, referente a contratações de serviços de instrução e regência de bandas marciais.

A análise das informações disponíveis no referido sistema indicou valor médio mensal aproximado de R\$ 3.633,33 (três mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para serviços com características semelhantes.

Cumprir destacar que as contratações identificadas apresentam variações significativas de carga horária, número de integrantes das bandas, estrutura administrativa e exigências técnicas, fatores que impactam diretamente na formação do preço do serviço.

No caso do Município, a contratação contempla a prestação de serviços de instrução musical, realização de ensaios, acompanhamento pedagógico dos integrantes e regência da Banda Marcial Oscar Schirmer Filho em apresentações oficiais e eventos institucionais, caracterizando serviço de natureza continuada e com carga horária previamente definida.

Assim, a estimativa apresentada mostra-se compatível com os parâmetros identificados no mercado, situando-se em patamar próximo às contratações similares identificadas, ao mesmo tempo em que preserva o princípio da economicidade, garantindo à Administração Pública a obtenção de proposta vantajosa sem comprometer a qualidade técnica dos serviços a serem prestados.

Os documentos que fundamentam a presente estimativa, incluindo pesquisas de preços, manifestações de profissionais da área e levantamentos realizados junto a contratações públicas semelhantes, integram o processo administrativo como anexos, servindo de suporte à definição do valor estimado da contratação.

Item	Qnt.	Un	Especificações	LICITACON - PM de Sarandi R\$	LICITACON - PM de Terra de Areia R\$	LICITACON - PM de Vista Alegre R\$	Valor de referência - Média Mensal Unitário (R\$)
1	12	MSL	Contratação para instrução e regência da Banda Marcial Oscar Schirmer Filho, compreendendo aulas	3.600,00	4.300,00	3.000,00	3.633,33



		teóricas e práticas, incluindo a leitura das partituras, técnica instrumental em sopro e percussão para cada instrumento; serviços de afinação; organização, operacionalização, regência e acompanhamento da Banda em apresentações públicas, desfiles e outros eventos no município e/ou fora dele.				
--	--	--	--	--	--	--

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução consiste na contratação de profissional especializado para a prestação de serviço intelectual continuado de instrução e regência da Banda Marcial, abrangendo aulas presenciais, acompanhamento técnico-pedagógico e participação em apresentações públicas, não havendo exigência de manutenção ou assistência técnica, em razão da natureza do objeto.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não admite parcelamento, tendo em vista tratar-se de serviço intelectual continuado, cuja execução demanda coerência metodológica, vínculo pedagógico e atuação integrada de um único profissional, sendo o parcelamento tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Com a contratação pretende-se manter um trabalho importante que vem sendo desenvolvido há vários anos no Município demonstrando-se visivelmente eficaz, que visa proporcionar aos alunos e à população em geral, um cenário com maior profissionalismo, segurança e conseqüentemente um melhor espetáculo cultural através da música executada pela Banda Marcial; também, um ambiente criativo e que desenvolva a musicalidade, talentos, habilidades motoras, capacidades intelectuais, autoestima, valorização pessoal, disciplina, trabalho em equipe, relacionamento afetivo e social, cooperação e solidariedade, facilitar o processo de integração do grupo, promover o espírito crítico possibilitando a capacidade de compreensão e atuação frente à realidade, proporcionando a aquisição de hábitos saudáveis.

A contratação por meio de Pregão Eletrônico, com celebração de contrato administrativo de prestação continuada, visa a economicidade que incentiva a competitividade entre os interessados, tornando impessoal, vantajoso e econômico para a Administração Pública.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração além da designação de gestor e fiscais do contrato, nos termos da legislação vigente.

Fiscal do contrato (Titular): Ana Paula da Rosa Reis.

Fiscal do contrato (Suplente): Diogo Rian Fernandes Bidinha.

Gestor: Dorotéia Schaeffer.

[Handwritten signature]



XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não se aplicam impactos ambientais relevantes.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Ressalta-se que o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e comprovado o interesse público.

Após análise, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, que atende ao interesse público e aos padrões e preços de mercado, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Santo Augusto-RS, 11 de março de 2026.

Keli R. Gotin
Keli Regina Gotin
Oficial Administrativo

gov.br

Documento assinado digitalmente

DOROTEA SCHAEFFER

Data: 12/03/2026 16:46:01-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Dorotéia Schaeffer
Secretária de Cultura, Turismo e Esporte